

PSICOLOGIA E PROCESSO TRANSEXUALIZADOR: dilemas éticos na prática
profissional

PSYCHOLOGY AND THE TRANSEXUALIZATION PROCESS: ethical dilemmas in
professional practice

Maria Alícia de Jesus Gomes Bomfim¹
Sara Lemos de Mesquita²
Higor Sousa Paiva³

Resumo: Este estudo analisou a atuação do psicólogo no Processo Transexualizador, evidenciando sua importância na avaliação, no acolhimento e no suporte pós-operatório. Defende-se uma prática despatologizante e ética, voltada à autonomia e ao combate à transfobia. O dilema central é equilibrar as exigências protocolares com a escuta e o cuidado integral.

Palavras-chave: Ética Profissional. Identidade de Gênero. Processo Transexualizador. Psicologia. Transexualidade.

Abstract: This study analyzed the psychologist's role in the Transsexualization Process, highlighting its importance in evaluation, reception, and postoperative support. It advocates for a depathologizing and ethical practice focused on autonomy and the fight against transphobia. The central dilemma lies in balancing procedural requirements with attentive listening and comprehensive care.

Keywords: Gender Identity. Professional Ethics. Psychology. Transsexuality. Transsexualizing Process.

¹ Discente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: maria.alicia@alu.fpo.edu.br

² Discente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: sara.lemos@alu.fpo.edu.br

³ Docente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: higor.sousa@fpo.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história, construiu-se uma visão social e cultural de caráter normativo que associa a genitália externa à definição da identidade de gênero e da orientação afetivo-sexual, sustentando o paradigma da cisheteronormatividade (CFP, 2025). Na atualidade, conforme esclarece a Classificação Internacional de Doenças em sua 11ª edição (CID-11) a Incongruência de Gênero é definida como uma discrepância marcante e persistente entre o gênero vivenciado pelo indivíduo e o sexo que lhe foi atribuído ao nascimento. Essa incongruência pode levar ao desejo de transição, a fim de viver e ser reconhecido socialmente segundo o gênero experienciado, o que pode envolver tratamento hormonal, cirurgias ou outras intervenções de saúde que visem alinhar o corpo à identidade de gênero (OMS, 2024). O reconhecimento dessa diversidade e a garantia de direitos a essa população são pilares fundamentais de uma sociedade democrática e inclusiva.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura o bem-estar da população com base na igualdade de direitos e no combate a qualquer forma de discriminação, incluindo por sexo. Alinhada a esse princípio, a Lei nº 8.080/1990 que estabelece os fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal e assistência integral à saúde. Desde 2008, por meio da portaria nº 1.707, e posteriormente com portaria Nº 2.803 (Brasil, 2013a), o SUS passou a oferecer o Processo Transexualizador, promovendo um cuidado integral às pessoas transexuais e travestis. Este processo enfatiza o atendimento humanizado, acolhedor e articulado em rede, abrangendo não apenas procedimentos cirúrgicos, mas um acompanhamento multidisciplinar contínuo.

Apesar dos avanços legais, as questões de gênero foram, historicamente, atravessadas por perspectivas que mantiveram a patologização de indivíduos trans no imaginário coletivo. Após décadas de enquadramento como "doença" em manuais de psicopatologia, um avanço significativo foi alcançado em 2019, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a transexualidade da lista de transtornos mentais na CID-11 (Brasil, 2018). Atualmente classificada como "incongruência de gênero" em condições relacionadas à saúde sexual, essa mudança representa uma vitória na luta pelos direitos da população trans, mitigando o estigma e promovendo um cuidado mais humanizado. Contudo, apesar dos avanços, ideias

conservadoras a respeito da sexualidade e gênero ainda são recorrentes, perpetuando o debate e a necessidade de atuação ética na saúde.

Conforme o Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2025), a atuação do psicólogo no Processo Transexualizador deve ocorrer sob a perspectiva da despatologização e da garantia dos direitos humanos, reconhecendo a autodeterminação de gênero como princípio fundamental. Isso implica compreender pessoas trans, travestis e não binárias como protagonistas de suas próprias trajetórias, capazes de definir suas identidades e processos de transição. Tal postura se opõe às práticas patologizantes e requer respeito ao tempo, às condições subjetivas e sociais de cada indivíduo, reafirmando o compromisso ético da Psicologia com a dignidade, a autonomia e a diversidade de gênero.

A participação da Psicologia, seja no acompanhamento clínico, na avaliação para procedimentos médicos ou na promoção da saúde mental, é indispensável. No entanto, o psicólogo frequentemente se depara com dilemas éticos complexos, que envolvem o respeito à autonomia e identidade do indivíduo, a neutralidade clínica diante de pressões sociais e a responsabilidade de não reproduzir práticas patologizantes, mesmo dentro de um sistema de saúde que ainda transiciona seu olhar.

Este estudo tem como objetivo analisar a atuação do psicólogo no Processo Transexualizador, com ênfase nos dilemas éticos, nas práticas profissionais e no acompanhamento psicológico voltado às pessoas que buscam a cirurgia de redesignação sexual. Pretende-se compreender de que maneira os princípios da despatologização, da autodeterminação de gênero e dos direitos humanos orientam a prática clínica e a escuta sensível dos profissionais diante das demandas de pessoas trans, travestis e não binárias. Além disso, busca-se discutir o papel do psicólogo nas etapas pré e pós-operatórias, considerando os aspectos emocionais, sociais e subjetivos envolvidos nesse processo de afirmação de gênero.

A importância deste estudo reside na necessidade de fortalecer uma atuação ética e humanizada da Psicologia no contexto da saúde trans, especialmente em um cenário histórico marcado pela cisheteronormatividade e pela patologização das identidades de gênero. Embora avanços significativos tenham ocorrido, como a retirada da transexualidade da lista de transtornos mentais na CID-11 e a institucionalização do Processo Transexualizador no SUS, ainda persistem preconceitos, estigmas e práticas discriminatórias que afetam o bem-estar e o acesso

à saúde dessa população. Assim, este trabalho busca contribuir para o aprimoramento das práticas psicológicas, promovendo reflexões críticas sobre o papel do psicólogo na cirurgia de redesignação sexual e no cuidado integral à população trans, reafirmando o compromisso da Psicologia com a diversidade, a dignidade e os direitos humanos.

2 METODOLOGIA

2.1 Definição e Tipo de Estudo

Para alcançar os objetivos propostos de investigar a atuação do psicólogo no Processo Transexualizador e os dilemas éticos inerentes, optou-se pela Revisão Integrativa de Literatura. Este método permite a síntese de múltiplos estudos e diferentes tipos de conhecimento (teórico, empírico e prático), proporcionando uma visão abrangente e aprofundada da temática. É uma abordagem ideal para construir um quadro completo sobre um fenômeno complexo, como o tema em questão, que exige a articulação entre a ética profissional, a legislação e a prática clínica (Gil, 2002; Mendes; Silveira; Galvão, 2008).

2.2 Etapas da Pesquisa

A condução desta Revisão Integrativa seguiu as etapas metodológicas rigorosas propostas por Mendes, Silveira e Galvão (2008), adaptadas para o contexto específico desta pesquisa:

1. **Estabelecimento da Questão norteadora e dos objetivos:** Definir o problema de pesquisa e os objetivos do estudo.
2. **Estabelecimento de critérios de inclusão e exclusão:** Determinar as fontes de informação a serem utilizadas (legislações, manuais, artigos).
3. **Definição das informações a serem extraídas:** Organizar o processo de coleta dos dados relevantes em cada fonte.
4. **Análise e categorização dos documentos:** Avaliar criticamente o material encontrado.
5. **Interpretação dos resultados:** Articular as informações para responder à questão norteadora.
6. **Apresentação da Revisão:** Redigir a síntese do conhecimento.

2.3 Fontes de Informação e Estratégia de Busca

Dada a natureza ético-legal e prática do Processo Transexualizador, a estratégia de busca foi desenhada para abranger diferentes tipos de fontes, garantindo a solidez da fundamentação teórica e a precisão da discussão. A busca foi organizada em três eixos principais:

a) Documentos Normativos e Legislação: Foram consultados os documentos oficiais que regem a matéria no Brasil, incluindo a legislação sanitária pertinente ao Processo Transexualizador no SUS (Portarias do Ministério da Saúde) e, crucialmente, o Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) e as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) que tratam especificamente da atuação com pessoas trans.

b) Manuais de Orientação Profissional: Foram pesquisados manuais e notas técnicas e resoluções emitidas por Conselhos Profissionais de Saúde, tanto da psicologia quanto da medicina, que detalham os procedimentos recomendados, as orientações de acolhimento e os cuidados éticos na atuação junto à população trans.

c) Artigos Científicos: Para complementar a base legal e ética com o conhecimento empírico e teórico-clínico, foi realizada uma busca por artigos científicos em indexadores gerais. As palavras-chave utilizadas na busca (em português e suas correspondentes em inglês e espanhol) incluíram: "psicologia", "transexualidade", "processo transexualizador" e "ética profissional".

Os artigos científicos selecionados foram aqueles que abordavam a prática do psicólogo no acompanhamento de pessoas trans e os dilemas éticos identificados nessa atuação. A análise desses materiais subsidiou a discussão sobre os procedimentos e desafios da área, conforme detalhado nas seções seguintes deste trabalho.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Identidade de Gênero e Orientação Sexual

A identidade de gênero está inserida no infinito espectro da diversidade humana, trata-se de uma experiência individual e interna em consonância com o sentimento exclusivo de cada ser humano sobre seu próprio corpo (Araújo; Stumpf,

2020). Nesse sentido, a discussão sobre a atuação do psicólogo no processo transexualizador não pode se restringir à dimensão técnica, devendo ser fundamentalmente orientada por um posicionamento ético que questione a própria categoria de "transexualidade".

Conforme esclarece Ayouch (2015), historicamente, o conceito de gênero é perpassado por diversos contextos, como a relação de dominação das mulheres pelos homens através da determinação de dois sexos biológicos opostos, essa construção advém de um encontro entre discursos médicos e jurídicos, caracterizando um efeito do poder disciplinar de normalização. No entanto, para além da binariedade, faz-se necessário contestar o próprio uso da categoria de diferença entre sexos. Assim, o conceito de identidade de gênero, representa uma construção social, que pode impedir a pessoa de perceber-se ou assumir-se de forma correspondente ao que efetivamente sente, engessando o ser a padrões previamente exigidos pela sociedade (Araújo; Stumpf, 2020).

Nesse sentido, a atuação ética da(o) psicóloga(o) deve questionar o objetivo de práticas protocolares, como a psicoterapia compulsória. A ética profissional exige uma despsiquiatrização do campo, reconhecendo que a vulnerabilidade das pessoas trans não é fruto de um "sofrimento de gênero dado de antemão" que exigiria respostas médicas, mas sim da acumulação de adversidades sociais, familiares, médicas e jurídicas. Uma vez que, o sofrimento muitas vezes é induzido pelas próprias práticas inadequadas e discriminatórias dos protocolos e teorias (Ayouch, 2015).

Araújo e Stumpf (2020), abordam o conceito de orientação sexual:

Capacidade que cada pessoa tem de experimentar atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente (heterossexualidade), do mesmo gênero (homossexualidade) ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas.

Araújo e Stumpf (2020) ainda completam o raciocínio afirmando que nunca deve-se utilizar a expressão "opção sexual", pois a orientação não se trata de uma escolha, esse conceito refere-se à essência do ser, que independe da sua vontade.

3.2 A cirurgia de redesignação sexual

Ao que se refere à cirurgia de redesignação sexual, trata-se de um procedimento que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida e alinhar o corpo de pessoas transgênero com sua identidade de gênero. Este procedimento, é indicado

para pessoas que sofrem de disforia de gênero, que representa um desconforto significativo com a genitália atual. Dessa forma, é válido destacar que a cirurgia de redesignação sexual, não se trata de um procedimento estético ou superficial, e sim uma intervenção médica destinada a combater o sofrimento causado pela disforia de gênero. Assim, é importante que a sociedade seja conscientizada que a cirurgia visa melhorar a forma como essa pessoa vive e a sua funcionalidade na sua vida, reconhecer a importância desse procedimento é fundamental para combater o preconceito e a discriminação enfrentada pela comunidade transgênero (Hospital Oswaldo Cruz, 2024).

Em janeiro de 2020, o Conselho Federal de Medicina revogou a Resolução CFM nº 1.955/2010, que dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero publicando a Resolução CFM nº 2.265/2019. A nova resolução reduz de 18 para 16 anos a idade mínima para o início de terapias hormonais, a norma regula o uso de medicamentos para o bloqueio da puberdade das pessoas maiores de 16 anos. Além disso, reduziu de 21 para 18 anos a idade mínima para a realização de procedimento cirúrgico de adequação sexual, tendo no mínimo 1 ano de acompanhamento com a equipe multiprofissional e interdisciplinar (CFM, 2020).

Para a realização da cirurgia de redesignação sexual, o indivíduo passa por uma avaliação realizada por uma equipe multiprofissional, que varia de acordo com sua condição de saúde. A equipe é composta por psicólogos, psiquiatras, endocrinologistas, urologistas, cirurgiões plásticos, ginecologistas, entre outros especialistas. Esse processo é realizado em indivíduos que desejam transicionar de uma genitália originalmente masculina em feminina, enquanto a segunda faz o oposto (Hospital Oswaldo Cruz, 2024).

A cirurgia afirmativa de gênero para homens trans pode ser realizada por meio de dois procedimentos principais: metoidioplastia e faloplastia, ambas tem como objetivo a criação de uma genitália masculina, a escolha da cirurgia está alinhada com as necessidades da pessoa trans, com base em fatores como expectativas quanto à aparência, funcionalidade, preservação da sensibilidade e riscos envolvidos, sendo essencial o acompanhamento multidisciplinar para garantir uma recuperação segura.

A metoidioplastia e a faloplastia são técnicas cirúrgicas utilizadas na transição de pessoas trans masculinas, com objetivos e complexidades distintas. A metoidioplastia transforma o clitóris hipertrofiado pelo uso de testosterona em um

pênis pequeno, porém funcional, preservando a sensibilidade devido à manutenção dos nervos, além de permitir, em alguns casos, a micção em pé e a criação de um escroto com inserção de próteses testiculares. Já a faloplastia é um procedimento mais complexo, realizado em etapas, que visa construir um pênis de tamanho mais próximo ao anatômico masculino, a partir de enxertos de pele, músculo e vasos sanguíneos retirados de outras partes do corpo, com possibilidade de implante peniano para ereções e alongamento da uretra, embora com maior risco de complicações e menor sensibilidade (Instituto Medicina em Foco, 2024; CFM, 2025).

A cirurgia afirmativa para mulheres trans é um procedimento altamente especializado que visa não apenas a reconstrução genital, mas também a criação de uma anatomia funcional e feminina, com preservação da sensibilidade erógena e promoção do bem-estar. A técnica mais comum utilizada é a inversão peniana, que envolve várias etapas: remoção dos testículos (orquiectomia) para interromper a produção de testosterona; preservação da pele escrotal para formar os lábios vaginais; dissecação cuidadosa da uretra e dos nervos para manter a sensibilidade; modelagem da glândula para formar o neoclítoris, garantindo resposta ao estímulo; e a criação da neovagina, revestida com a pele peniana invertida, podendo alcançar até 15 cm de profundidade (Instituto Medicina em Foco, 2024; CFM, 2025).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 O Processo Transexualizador e o Suporte Multiprofissional

A análise da literatura e dos documentos normativos revelou que o Processo Transexualizador exige um cuidado integral e multidisciplinar, no qual a Psicologia é um pilar. A cirurgia de redesignação de gênero, por se tratar de um procedimento complexo e irreversível, transforma toda a vida de uma pessoa trans, proporcionando um alinhamento entre identidade e corpo que traz benefícios significativos para a saúde e bem-estar do indivíduo. Nesse sentido, os cuidados pós-operatórios são fundamentais para a recuperação física e a adaptação ao novo corpo. Esses cuidados incluem a atenção a medicamentos, curativos, repouso adequado e acompanhamento médico constante (Hospital Oswaldo Cruz, 2024).

Outro aspecto importante do cuidado integral é o acompanhamento pós-operatório psíquico e físico. O SUS estabelece que, após a cirurgia, o paciente deve

ser monitorado por pelo menos dois anos, devido às possíveis repercussões que podem surgir com as mudanças corporais e o uso contínuo de hormônios. Este acompanhamento pode ser mantido por tempo indeterminado, garantindo suporte à adaptação do sujeito à sua nova realidade (Brasil, 2008).

Contudo, é crucial discutir que os tratamentos médicos, sobretudo as cirurgias, não esgotam a complexidade do sofrimento psíquico vivenciado por pessoas trans, pois lidam majoritariamente com aspectos estéticos e corporais, sem necessariamente alcançar a dimensão subjetiva da identidade. Embora tais procedimentos busquem alinhar o corpo à identidade de gênero, a sensação de inadequação pode persistir, pois a incongruência não se resolve apenas por meio de intervenções físicas (Lemos, 2015). Historicamente, com os avanços, essa transformação representa a validação da identidade, mas para alguns sistemas, ainda pode ser vista como uma tentativa de corrigir algo patológico (Lemos, 2015).

4.2 O Posicionamento do Psicólogo: Diretrizes Éticas e Procedimentos Clínicos

O campo de atuação do psicólogo no Brasil é fortemente orientado pela Resolução CFP nº 01/2018, que afirma a não-patologização das travestilidades e transexualidades. Esse marco histórico consagra anos de luta, reforçando o reconhecimento do direito à autonomia para definir e vivenciar a identidade de gênero. Essa orientação é fundamental para balizar a atuação do profissional em conformidade com os Direitos Humanos (CFP, 2019).

A atuação da Psicologia é reconhecida e obrigatória pelo Conselho Federal de Medicina (Resoluções nº 1.955/2010 e nº 2.427/2025), e o psicólogo atua em diferentes momentos do processo:

- **Avaliação Psicológica Prévia:** Objetivo de compreender o contexto emocional, social e subjetivo.
- **Acolhimento e Suporte:** Ajuda a pessoa trans a lidar com conflitos internos, externos e a transfobia.
- **Emissão de Laudos Psicológicos:** Atende aos requisitos legais e médicos do sistema de saúde.

- **Acompanhamento Pós-operatório:** Contribui para a adaptação psíquica ao novo corpo e à identidade afirmada.

Essa prática requer técnicas como escuta clínica, entrevistas estruturadas e intervenções psicoterapêuticas, garantindo o respeito à dignidade e o acesso aos serviços (CFP, 2014; 2018).

4.3 Os Dilemas Éticos Centrais da Prática Psicológica

Nesse contexto, o campo demanda constante atualização e ética técnica, pois o psicólogo frequentemente se depara com dilemas complexos. O papel do psicólogo deve se basear em escuta qualificada, acolhimento e respeito à autonomia, sem julgamentos ou imposições de crenças pessoais (CFP, 2005; 2014; 2018).

Mais do que validar documentos ou atestar identidades, a ética da prática clínica inclui o compromisso com o cuidado contínuo e a promoção da autonomia do sujeito. O psicodiagnóstico, embora necessário, precisa ser manejado de forma cuidadosa para não recair na patologização que a Resolução CFP nº 01/2018 busca superar. A escuta clínica deve considerar as múltiplas camadas que atravessam o sujeito: identidade, experiências de discriminação, expectativas sociais e familiares, e os impactos emocionais da intervenção.

A presença do psicólogo tem impacto direto na promoção da saúde mental e na colaboração para a redução de sofrimento psíquico e o enfrentamento da transfobia estrutural. Para que esse processo seja vivido com segurança e dignidade, é fundamental garantir o acompanhamento psicológico contínuo e uma formação profissional ética e sensível às especificidades da saúde trans. Dessa forma, a Psicologia reafirma seu compromisso com a equidade, a escuta humanizada e a promoção dos direitos das pessoas trans, colaborando para a efetivação da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais e Não Binárias (PNSI LGBTQIAPN+) (Brasil, 2013b).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Revisão Integrativa de Literatura buscou investigar a atuação do psicólogo no Processo Transexualizador e os dilemas éticos a ela inerentes, confirmando a Psicologia como um pilar essencial no cuidado integral à pessoa trans.

A análise demonstrou que a prática profissional deve ser despatologizante e pautada na Resolução CFP nº 01/2018, que reconhece a identidade de gênero como uma experiência inerente à dignidade humana, afastando-se da visão histórica que a considerava um transtorno mental. O referencial teórico e os resultados convergiram ao sublinhar que o sofrimento psíquico vivenciado por esta população não é intrínseco à identidade, mas sim resultado da transfobia estrutural e das adversidades sociais e institucionais.

A atuação do psicólogo no Processo Transexualizador, conforme preconizado por documentos normativos e médicos, abrange desde a avaliação prévia e a emissão de laudos até o acolhimento, suporte e acompanhamento pós-operatório. Contudo, a pesquisa evidenciou que os principais dilemas éticos se situam no manejo do psicodiagnóstico e na escuta clínica: a. Risco de Patologização: O desafio de atender às exigências burocráticas e médicas de emissão de laudos sem recair na patologização que a própria ética profissional busca superar.; b. Autonomia vs. Protocolo: A necessidade de equilibrar o respeito irrestrito à autonomia do sujeito com as demandas protocolares do sistema de saúde, garantindo que o acompanhamento seja um espaço de emancipação e não de avaliação compulsória ou validação externa da identidade.; c. Complexidade do Sofrimento: A compreensão de que intervenções físicas, como a cirurgia de redesignação, são importantes para o alinhamento corporal, mas não esgotam a complexidade subjetiva da identidade, exigindo um acompanhamento psíquico contínuo e a longo prazo.

Em suma, a atuação ética e qualificada do psicólogo no contexto do Processo Transexualizador é crucial para a promoção da saúde mental, redução do sofrimento e o enfrentamento da transfobia.

REFERÊNCIAS

Ayouch. T. Da transsexualidade às transidentidades: psicanálise e gêneros plurais. **Percursos: Revista de Psicanálise**, n. 54. v. XXVIII. 2015. Disponível em: <https://hal.science/hal-01498414/document>. Acesso em: 16, out. 2025.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 203 e 204. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 out. 2025.

Brasil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 14 out. 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria Lei nº 457, de 19 de agosto de 2008**. Diretrizes nacionais para o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Senado, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html. Acesso em: 26 de maio de 2025.

Brasil. **Portaria Nº 2.803, de 19 de Novembro de 2013**. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 nov. 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html. Acesso em: 15 out. 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília, DF. 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf. Acesso em: 26 jun. 2025.

Brasil. Ministério dos Direitos Humanos. **OMS retira a transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais**. Brasília, DF. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/organizacao-mundial-da-saude-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-e-disturbios-mentais>. Acesso em: 26 mai. 2025.

Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.265**, de 20 de setembro de 2019: dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 2020. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2019/2265_2019.pdf. Acesso em: 27 jun. 2025.

Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.427/2025**, de 8 de abril de 2025: Revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 abr. 2025. Disponível em:

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2025/2427>. Acesso em: 27 jun. 2025.

Conselho Federal de Psicologia. **Código de Ética profissional do Psicólogo**. Resolução n.º 10/05, 2005. CFP, Brasília-DF, 2014. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2025.

Conselho Federal de Psicologia. **Nota técnica sobre processo transexualizador e demais formas de assistência às pessoas trans**. Brasília: CFP, 2014. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/documentos/nota-tecnica-sobre-processo-transexualizador-e-demais-formas-de-assistencia-as-pessoas-trans/>. Acesso em: 28 mai. 2025.

Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 01/2018**. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília, 29 jan. 2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>. Acesso em: 30 mai. 2025.

Conselho Federal de Psicologia. **Transexualidade não é transtorno mental, oficializa OMS**. CFP, Brasília-DF, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/tag/resolucao-01-2018/>. Acesso em: 16 mai. 2025.

Conselho Federal de Psicologia. **Nota Técnica sobre a Atuação de Profissionais de Psicologia no Atendimento às Pessoas Trans, Travestis e Não Binárias**. Nota Técnica CFP Nº 11/2025. CFP, Brasília-DF, 2025. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/04/SEI_CFP-2140234-Nota-Te%CC%81cnica.pdf. Acesso em: 15 out. 2025

Gil, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas. 2002.

Hospital Alemão Oswaldo Cruz. **Especialista do Hospital Alemão Oswaldo Cruz explica sobre quem pode fazer cirurgia de redesignação sexual e sua eficácia**. São Paulo, 28 jun. 2024. Disponível em: <https://www.hospitaloswaldocruz.org.br/imprensa/releases/especialista-do-hospital-alemao-oswaldo-cruz-explica-sobre-quem-pode-fazer-cirurgia-de-redesignacao-sexual-e-sua-eficacia/>. Acesso em: 30 mai. 2025.

Instituto Medicina em Foco. **Cirurgia de redesignação: saiba o que é**. (2024). Disponível em: <https://emfoco.med.br/cirurgia-de-redesignacao-saiba-o-que-e/>. Acesso em: 30 mai. 2025.

Lemos, R.. As contribuições do psicodiagnóstico no processo de transgenitalização masculina. **Segunda Opinião**. Fortaleza. 2015. Disponível em: <https://segundaopinio.jor.br/as-contribuicoes-do-psicodiagnostico-no-processo-de-transgenitalizacao-masculina/>. Acesso em: 30 mai. 2025.

Mendes, K. D. S., Silveira, R. C. C. P., & Galvão, C. M. (2008). Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto & Contexto – Enfermagem**, 17(4), 758-764. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/XzFkq6tjWs4wHNqNjKJLkXQ/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2025.

Organização Mundial da Saúde. **Classificação Internacional de Doenças**, Décima Primeira Revisão. Versão 2024. Genebra: OMS, 2024. Disponível em: <https://icdcdn.who.int/static/releasefiles/2024-01/ICD-11-Reference-Guide-2024-01-pt.pdf>. Acesso em: 14 out. 2025.

Reis de Araújo, A; Stumpf, A. **E-book 1 - Conceitos e Terminologia Básica**. 2020. Disponível em: <https://midia-ext.mpt.mp.br/coordigualdade/projetos/empregabilidade/Ebook1-Conceitosfundamentais1.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2025.